

1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Apoio Escolar para a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

10 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

311640918

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 13590/2018

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico/ área administrativa

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu, realizada no dia 28 de dezembro de 2017 e despacho datado de 27 de fevereiro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico/Área Administrativa em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2018.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi prestada, em 21 de fevereiro de 2018, a seguinte informação: “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada a seguinte informação: “Atendendo a que não se encontra constituída qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, de qualquer candidato, com o perfil solicitado”.

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além do constante no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, o trabalhador desempenha as seguintes funções:

Realizar funções de natureza executiva, aplicar métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços do Município; Ter conhecimentos gerais de cariz administrativo; Saber elaborar ofícios, informações, relatórios e mapas para controlo de processos; Operar e dominar as aplicações informáticas; Efetuar a tramitação administrativa do serviço; Dar apoio administrativo aos técnicos superiores da área; Ter sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço.

3.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional

adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal destina-se ao preenchimento do posto de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica do Município de Viseu.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador será objeto de negociação com o empregador público, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 5, da categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante de 683,13€.

7 — Requisitos de admissão — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

8 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos do número anterior, pode proceder-se, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

9 — Prazo e formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt (Município a um clique-Formulários-Recursos Humanos-Candidatura ao procedimento concursal), podendo ser entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado, ou remetido por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu.

9.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Certificado comprovativo da Habilitação Académica;
- Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Para os candidatos a quem se aplique o método de seleção Avaliação Curricular (AC), devem ainda apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;
- Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que seja titular, descrição pormenorizada das funções exercidas, atual posição remuneratória detida e a avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos;

9.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea *b*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Viseu ficam dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior e de outros documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

9.6 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de seleção: Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, referidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos (PC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Será efetuada por entidade externa especializada para este efeito.
Versará sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as respetivas alterações.

Nota. — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias. É permitida a consulta da legislação simples, não anotada. Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação em sede de prova de conhecimentos, bem como a utilização de equipamentos tecnológicos.

11.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será efetuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros:

Atitude e motivação;
Experiência na área em que é aberto o procedimento;
Conhecimentos adequados ao bom desempenho das funções que caracterizam o posto de trabalho;
Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

A ordenação final dos candidatos que não têm vínculo e que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 45 \%PC + 25 \%AP + 30 \%EPS$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD).

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

A ordenação final dos candidatos que têm vínculo e que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = 50 \%AC + 50 \%EAC$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os candidatos excluídos nas diversas fases do procedimento serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3.º do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt, sendo ainda publicitado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

19.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Composição do júri:

Presidente — José Carlos d'Almeida, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Sandra Paula Magalhães dos Santos, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Filipa Gomes Tavares Ramos, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes: José Mário Janeiro Figueiredo, Chefe de Divisão e Joaquim Jorge Marques do Couto, Chefe de Divisão.

21 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e num jornal de expansão nacional.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

311635589

FREGUESIA DA AJUDA

Aviso n.º 13591/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVPAP), para ocupação de treze postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta n.os OE201806/0190 e OE201806/0191, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, com referência ao tempo de serviço contado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º do PREVPAP:

- a) António Paulo Messias Dantas (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 1 ano, 11 meses e 26 dias;
- b) Artur Miguel da Silva Carmo (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 7 anos e 1 mês;
- c) Carla Andreia Bento Subtil (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 5 anos, 10 meses e 26 dias;
- d) Carla Alexandra da Costa Claro Oliveira (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 3 anos, 10 meses e 26 dias;
- e) Hélder Dias Ribeiro (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 1 ano, 6 meses e 26 dias;
- f) João Paulo Fernandes Ferreira (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 2 anos, 3 meses e 26 dias;
- g) Rui Manuel Rijo Marques (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 1 ano, 6 meses e 26 dias;
- h) Rui Ricardo de Sousa Morais (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 1 ano, 6 meses e 23 dias;
- i) Rute Alexandra Neves Rendeiro Barroso (carreira e categoria de Assistente Operacional) — 7 anos e 1 mês;
- j) Luis Pedro Freitas Cadório Soares (carreira e categoria de Assistente Técnico) — 1 ano, 10 meses e 17 dias;
- k) Olga Isabel Marques Branco Grilo (carreira e categoria de Assistente Técnico) — 1 ano, 6 meses e 26 dias;
- l) Paula Cristina de Oliveira Pimentel (carreira e categoria de Assistente Técnico) — 3 anos, 2 meses e 26 dias;
- m) Tiago Miguel Pinto de Lima (carreira e categoria de Assistente Técnico) — 3 anos, 4 meses e 26 dias.

O início de funções ocorreu a 1 de agosto de 2018 e a remuneração correspondente, respetivamente, à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, para a carreira e categoria de Assistente Operacional e à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para a carreira e categoria de Assistente Técnico. Nos termos do artigo 11.º do PREVPAP, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental.

3 de agosto de 2018. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *Jorge Marques*.

311652874

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRO, OUTEIRO MAIOR E PARADA

Edital n.º 912/2018

Brasão, Bandeira e Selo

Bernardino Vilas Boas, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiro, Outeiro Maior e Parada, do município de Vila do Conde:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Bagunte, Ferreiro, Outeiro Maior e Parada, do município de Vila do Conde, tendo em conta o parecer emitido em 8 de março de 2018, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de junho de 2018.

Brasão: escudo de azul, um ramo de duas espigas de trigo e duas espigas de milho com os pés atados de prata e passados em aspa, entre pano de muralha de prata, lavrado e aberto de negro, em chefe, e campanha onçada de quatro burelas onçadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda em letras negras maiúsculas: «UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRO, OUTEIRO MAIOR E PARADA»

Bandeira: de branco. Cordões e borlas de azul e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Bagunte, Ferreiro, Outeiro Maior e Parada».

4 de setembro de 2018. — O Presidente, *Bernardino Vilas Boas*.
311629635

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SALVADOR E SANTA MARIA DA FEIRA)

Aviso n.º 13592/2018

Lista de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no artigo 36.º/4 e 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, e notifica-se o candidato do procedimento concursal para a regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto por aviso datado de 22 de maio de 2018, publicado na BEP sob o n.º OE201805/1234, de 24 de maio de 2018, da homologação da lista de ordenação final, por deliberação da junta de freguesia de 14 de agosto de 2018:

Candidatos aprovados:

Maria Clara Guerreiro Velhinho — 16,33 valores.

Candidatos excluídos:

(Não houve)

A presente lista encontra-se igualmente disponível e afixada na sede desta Junta de Freguesia.

15 de agosto de 2018. — O Presidente da União de Freguesias, *António Mestre da Silva Ramos*.

311635101

FREGUESIA DE CELA

Aviso n.º 13593/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante Lei), torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais abertos no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Ref. A) e um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref. B), para constituição de vínculo de emprego público